

PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SMAE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, abaixo assinado, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e Decreto Municipal n. 9.430/2023 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de “Serviço de implantação de rede adutora de água bruta pressurizada no município de Brusque/SC, com tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de diâmetro DE=500mm com comprimento de 90 (noventa) metros, para trecho em local de encosta de morro, por método de execução de assentamento da rede em solo natural (com escavação e reaterro, conforme viabilidade, sob responsabilidade da Contratante SMAE Brusque), incluindo materiais, mobilização, transporte, equipamentos, soldagem por termofusão e eletrofusão, limpeza da rede, teste de estanqueidade, relatórios de serviços, mão de obra e responsabilidade técnica, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 256.561,80 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

1.4. PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS: NÃO.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2025, consignadas no: 80.002.0017.0512.0301.1192.344905199000000000.175370000003

1.6. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: ATÉ 23h:59min do 27/10/2025.

1.6.1. A impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

1.6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

1.7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h:30min do dia 10/10/2025 às 08h:00min do dia 30/10/2025.

1.8. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:15horas do dia 30/10/2025.

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.10. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.12. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superiora e propor a homologação.

1.13. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

1.13.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do inciso III, do artigo 49 da LC 123/2006 e de acordo com o artigo 3º, inciso III da lei municipal 3784/2014.

1.14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.14.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.14.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverá apresentar ainda o seguinte documento:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas;

Ou,

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

1.14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.15.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Brusque, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

2. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1. Local para retirada do Edital: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Esclarecimentos e informações aos licitantes através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo SAMA E no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema de Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.3.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

3.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.4.9. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

3.5. Nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

3.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Brusque/SC.

*Declaro que não recebi da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

3.11. Não será permitido a subcontratação de serviços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação.

4.10. É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

4.11. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, para a Comissão de Contratação do SAMA E de Brusque, localizada na sede administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Rua Doutor Penido, 297, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 9.8.1 é da empresa interessada.

5.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, a marca e no que for aplicável o modelo (quando solicitado no termo de referência), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme constante no termo de referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro irá abrir a etapa de negociação, pelo período mínimo de 02 (duas horas).

8.1.1. Durante esse período o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.2 Durante a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União e no SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro convocará, durante a etapa de negociação, o arrematante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.5. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços e/ou entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da "Nota de Empenho" e/ou quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de serviço/compra";

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5.1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde



que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, será verificada a Documentação de Habilitação do licitante arrematante, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.,

9.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.1.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência a critério do Pregoeiro:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Inclusão de novo documento ou proposta, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha, nos termos do § 1º do Art. 99 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.



9.6. O saneamento de documento ou proposta, previsto no item anterior deverá ocorrer, preferencialmente, na própria sessão.

9.6.1. Não sendo possível, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitindo o encaminhamento por via eletrônica.

9.6.2. Não será concedido novo prazo para juntada de documento, devendo o requerimento se formulado até o fim da sessão, sob pena de preclusão.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.11. Os licitantes arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.11.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



I – Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II- Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados- DIPA dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

a) Os documentos referidos no item “II” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;

d) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

e) comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.4.1. Declaração, comprovando ter a licitante conhecido o local de realização dos serviços, e ter conhecimento das condições para a execução dos serviços.

a) As empresas interessadas, por intermédio de representante, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia do SAMAEBRUSQUE para efetuar a Visita Técnica Acompanhada ao local da obra (objeto deste Edital), com o objetivo de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

b) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de (03) três dias úteis, através do e-mail: “empreendimentos@samaebru.com.br”, informando o nome da empresa, nome completo do representante e CNPJ da empresa;

c) A Visita Técnica deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela equipe técnica de engenheiros do Setor de Engenharia, contando com a presença de, no mínimo, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico do SAMAEBRUSQUE, preferencialmente com presença de engenheiros pertencentes ao quadro permanente da autarquia;

d) Após a finalização da visita, o responsável pelo acompanhamento da visita do SAMAEBRUSQUE fornecerá um documento referente ao “Atestado de Visita Técnica Acompanhada”, com modelo de documento produzido pela CONTRATANTE, o qual será entregue ao término da visita (no mesmo dia) ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis, com o envio de via digital e assinada via e-mail;

e) Considerando as condições e peculiaridades inerentes ao local de execução do objeto e à natureza dos serviços / trabalhos, a Visita Técnica é um item de extrema importância para a participação de uma empresa no presente Processo Licitatório;

f) Caso uma empresa interessada na participação do presente processo licitatório não deseje realizar a



Visita Técnica Acompanhada ao local da obra (por impossibilidade / inviabilidade), essa deverá apresentar substituição ao Atestado de Visita, na forma de **Declaração Formal** assinada por responsável técnico e/ou representante legal da empresa, sob as penalidades da legislação, afirmando que a empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução do objeto e da natureza dos serviços / trabalhos referentes à contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato, e, dessa forma, impedindo quaisquer questionamentos futuros que resultem em avenças técnicas e/ou solicitações de reajustes financeiros com a CONTRATANTE; o modelo de Declaração Formal para substituição do Atestado de Visita Técnica Acompanhada será fornecido pela CONTRATANTE no decorrer do processo licitatório;

9.11.4.2. Declaração que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início da execução de cada etapa, a ART referente à execução do serviço. Devendo ser emitida pelo profissional constante do item 9.11.4.4. deste edital;

9.11.4.3. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o órgão de classe da sua jurisdição;

9.11.4.4. Prova de Registro / Certidão de inscrição do profissional no órgão de classe da sua jurisdição, para execução de cada item, objeto desta licitação.

9.11.4.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com as características e quantitativo de 100% (cem por cento) com o objeto da presente licitação;

- Deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) Atestado em nome da CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no órgão de classe, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, bem como complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto.

- Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual. Serão aceitos os seguintes atestados mínimos:

- **Obra de assentamento de rede pressurizada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e subaquática, com execução de Método Não Destrutivo de Perfuração Direcional Horizontal, sendo o mínimo exigido o diâmetro DE=500mm (quinhentos milímetros) e comprimento de 90 (noventa) metros de rede.**

9.11.4.6. A comprovação que os profissionais indicados no subitem 9.11.4.4 e 9.11.4.5 acima, pertença ao quadro de pessoal da Empresa, deverá ser mediante a apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social; ou do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste;

9.11.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

I – Condicionada a apresentação do documento solicitado nos itens 1.14.2.1 ou 1.14.2.2 do edital.

II- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

III- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

IV. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

V- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

VI- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



VII- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

10.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Diretor Presidente, quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato e/ou Ata de Registro de Preço é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa Contratada, através de certificado digital. A empresa receberá um link, via e-mail para acesso ao contrato e assinatura digital através do aplicativo [atende.net](https://www.brusque.atende.net) “portal do cidadão”, disponível no site da prefeitura: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura>.

12.3.1. O prazo de que trata o subitem 12.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo SAMAE.



12.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. O Termo de contrato deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.7. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal.

12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMA E poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

13.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

13.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a



contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMA E.

13.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



13.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10. Do direito de defesa.

13.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 13.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. DOS ADITIVOS

14.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 9.430/2023 e poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais



ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

14.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

14.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.2.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14.2.9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Brusque <https://brusque.atende.net> – link consulta de licitações.

15.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;

15.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

15.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as



disposições do primeiro.

15.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

15.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sítios: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

15.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: compras@samaebru.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

15.15. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

15.16. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;



ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP;
ANEXO V – Croqui de implantação da adutora.

Brusque/SC, 08 de outubro de 2025.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SMAE- Brusque



ANEXO I
Processo Licitatório nº 064/2025
Pregão Eletrônico
TERMO DE REFERÊNCIA:

O Serviço Autônomo Municipal De Água E Esgoto - Samae/Santa Catarina, pretende a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de rede adutora de água bruta pressurizada no município de Brusque/SC, com tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de diâmetro DE=500mm com comprimento de 90 (noventa) metros, para trecho em local de encosta de morro, por método de execução de assentamento da rede em solo natural (com escavação e reaterro, conforme viabilidade, sob responsabilidade da Contratante SMAE Brusque), incluindo materiais, mobilização, transporte, equipamentos, soldagem por termofusão e eletrofusão, limpeza da rede, teste de estanqueidade, relatórios de serviços, mão de obra e responsabilidade técnica:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA PARA O SMAE BRUSQUE/SC, COM TUBULAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE=500MM PN10 PE100 SDR17, UNIDA POR SOLDAGEM DE TOPO EM TERMOFUSÃO (PARA TUBOS) E EM TERMOFUSÃO OU ELETROFUSÃO (PARA CONEXÕES); ADUTORA POR RECALQUE; COM SERVIÇO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS, CONEXÕES, E DEMAIS NECESSÁRIOS), MÃO DE OBRA, ÁGUA PARA O SERVIÇO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO DA OBRA, TRANSPORTE DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CARGA E DESCARGA, LIMPEZA DA REDE, TESTE DE ESTANQUEIDADE, RELATÓRIOS DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME LAYOUT DA CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. TRECHO EM LOCAL DE ENCOSTA DE MORRO, COM DESNÍVEL ALTIMÉTRICO DE 40 (QUARENTA) METROS, REDE EM ACLIVE; MÉTODO DE EXECUÇÃO: ASSENTAMENTO SOBRE O SOLO NATURAL. EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCAVAÇÃO E REATERRO ESSE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - SMAE BRUSQUE; QUANTITATIVO ESTIPULADO: COMPRIMENTO TOTAL DE 96 (NOVENTA) METROS.	UNIDADE	1,00	256.561,80	256.561,80

I O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do Art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.



II O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de início de vigência do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra de implantação da rede adutora será realizada em trecho de morro, com caminhamento compreendido entre a Rua Hercílio Luz e a entrada da Unidade do Pré-sedimentador da ETA Central do SAMAE Brusque (Endereço: Rua Doutor Penido, nº 297), sendo a obra localizada no Bairro Centro I do município de Brusque/SC, conforme croqui a seguir.

Figura 1: Croqui de localização do trecho da adutora no trecho Ponte Guarani

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A rede adutora de água bruta será executada em local de travessia de ponte (Ponte Guarani), sobre o Rio Guabiruba, entre a Rua Henrique Deichmann e a Rua General Osório, em um **trecho com quantitativo total estipulado de 72,00 (setenta e dois) metros de comprimento;**

3.2. A rede adutora será executada em 2 (dois) métodos distintos, conforme segue:

a) TRECHO 1: local de travessia de ponte, sobre rio, **apoiada em suporte metálico na extensão de 50 (cinquenta) metros** (suporte engastado ponte, sob responsabilidade da contratante- SAMAE Brusque);

b) TRECHO 2: método de execução **rede enterrada com assentamento convencional em vala aberta na extensão de 22 (vinte e dois) metros** (escavação e reaterro sob responsabilidade da CONTRATANTE- SAMAE Brusque);

3.3. A rede adutora será executada com **tubulação em PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) com diâmetro externo **DE=500mm**, e as seguintes características: PN10 PE100 SDR17; A união deverá ser feita por meio de **soldagem de topo**, do tipo Termofusão para Tubulações, e do tipo Eletrofusão ou Termofusão para Conexões;

3.4. A tubulação deverá conter, em ambas as extremidades, o conjunto de colarinho e flange; além disso, haverá curva segmentada em ambas as extremidades;

3.5. O colarinho deverá ser em material de PEAD e características DE500 e PN16;

3.6. Os flanges deverão ser fabricados em material de Aço Carbono, seguindo a norma ANSI, e galvanizado à fogo, e características DN500 e PN10, em conformidade com a ABNT NBR 7.675/2022;

3.7. A geratriz inferior das extremidades deverá ser posicionada a uma profundidade adequada para a interligação com a rede existente;

3.8. As curvas deverão ser em material de PEAD e características DE500 e PN10, do tipo segmentada raio longo (tipo "Spigot");

3.9. As barras de tubo de PEAD serão unidas diretamente, sem a necessidade de luvas, formando um único tubo contínuo após a soldagem de termofusão;

3.10. Em posição de interligação entre a nova rede adutora em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) DE500mm (objeto da presente contratação) e a rede adutora existente em Ferro Fundido (FoFo) DN500mm em trecho à montante e à jusante, no caso de existência de peça de curva no ponto de interligação entre as redes, uma das extremidades da curva deverá ser "usinada para adaptação para PN10";

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer material e mão de obra para instalação de conjunto de ventosas (tipo válvula tríplex função) na rede adutora PEAD a ser executada, em local e quantidade sob critério de definição da Contratante SAMAE Brusque; caso o perfil de caminhamento no trecho apresente uma especificidade de sequência de ponto de cota mais baixa seguido de cota mais alta e novamente cota mais baixa, na posição de cota mais alta deverá ser implantada ventosa, para possibilitar expulsão de ar da rede, com a adoção de um conjunto de ventosa do tipo válvula tríplex função, e montagem com utilização de 6 (seis peças), conforme determinado a seguir;

3.12. O conjunto de ventosa deverá seguir montagem com a utilização de 6 (seis) peças, conforme as especificações a seguir:

* (1) Tê de sela PEAD DE500x110mm PE100 PN16 SDR11 (Soldagem por Eletrofusão);



- * (2) Luva PEAD DE110mm PE100 PN16 SDR11 (Soldagem por Eletrofusão);
- * (3) Colarinho PEAD DE110mm PN16 SDR11 Spigot;
- * (4) Flange DN100mm aço carbono galvanizado a fogo Norma ANSI;
- * (5) Registro de gaveta DN100mm ferro fundido (FoFo) com cunha emborrachada flangeada;
- * (6) Válvula ventosa tríplice função DN100mm ferro fundido (FoFo) flangeada.

3.13 A CONTRATADA deverá fornecer maquinário/equipamento de soldagem e operadores devidamente capacitados;

3.14. A CONTRATADA será responsável por todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários à execução de cada etapa do objeto da presente contratação;

3.15. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais (tubos, conexões, e demais necessários), mão de obra, ferramentas, equipamentos, sinalização da obra, transporte de deslocamento de equipe e equipamentos, mobilização e desmobilização, carga e descarga, soldagem por termofusão e eletrofusão, limpeza da rede, teste de estanqueidade, relatórios de serviços e responsabilidade técnica, conforme layout da Contratante SAMAE Brusque, especificações deste Termo de Referência (TR), e normativas e legislações vigentes;

3.16. A CONTRATADA será responsável pela entrega completa da obra, isentando o SAMAE Brusque de quaisquer danos a terceiros direta ou indiretamente relacionados;

3.17. A CONTRATA será responsável pela realização da limpeza da rede adutora ao final da obra;

3.18. A CONTRATADA será responsável pela realização de **Teste de Estanqueidade** da rede adutora ao final da obra, acompanhada pela fiscalização do Contrato e Setor de Engenharia do SAMAE Brusque, sendo que o teste deve ser realizado em conformidade com a Norma ABNT NBR 15952/2011 e atualizações, e demais normativas, manuais e legislações pertinentes;

3.19. Em caso de vazamentos após a execução e pressurização da rede, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o reparo da rede e alcance do pleno funcionamento da rede adutora;

3.20. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo realizar substituições / reparos sempre que solicitado pelo SAMAE Brusque e/ou se verificados vazamentos ou funcionamentos não adequados às normativas, manuais e especificações do objeto;

3.21. A prévia implantação dos suportes metálicos (para posterior apoio da rede adutora PEAD) no Trecho 1, sendo os suportes engastados na Ponte Guarani, será de responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.22. A remoção dos pavimentos existentes no Trecho 2 será de responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.23. A execução da escavação no Trecho 2, com abertura da vala, será de responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.24. Relacionado ao Trecho 1 da Adutora (trecho aéreo, rede apoiada em suporte metálico na ponte), os serviços de movimentação e posicionamento dos tubos e peças em PEAD nos suportes metálicos, soldagem de tubos e conexões serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.25. Relacionado ao Trecho 2 da Adutora (trecho enterrado, com assentamento convencional em vala aberta), os serviços de execução do nivelamento dos tubos na vala, assentamento da rede adutora, soldagem de tubos e conexões, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.26. Compete à CONTRATADA a observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como normas técnicas aplicáveis;

b) Quaisquer dúvidas referentes à execução do objeto deverão ser previamente sanadas com o Setor de Engenharia do SAMAE Brusque durante a fase de planejamento e antes do início da execução dos serviços, através de contato via e-mail (empreendimentos@samaebru.com.br), telefone da autarquia pelo número



(47)3255-0500 (ramais 234, 209 ou 245) e/ou por reunião presencial previamente agendada pelos mesmos meios de contato anteriormente especificados;

c) O responsável técnico da CONTRATA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e fazer o envio ao SAMAE Brusque no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do início da execução dos serviços; a ART deverá ser enviada em versão digital e assinada para ciência e aprovação da fiscalização do contrato e Setor de Engenharia da autarquia;

d) Antes da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar para aprovação do SAMAE Brusque o Plano de Trabalho / Plano de Execução de Serviços a ser executado para aprovação da fiscalização de contrato e Setor de Engenharia;

e) A CONTRATADA deverá possuir a máquina de solda por termofusão, máquina de solda por eletrofusão e gerador de energia compatível com o(s) equipamento(s) para realização dos serviços, devendo o gerador estar disponível e presente na obra em todo o período de execução, devendo esse custo ser considerado na proposta de preços apresentada;

f) A CONTRATADA deverá fornecer maquinário/equipamento de soldagem e operadores devidamente capacitados;

g) A CONTRATADA será responsável por todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários à execução de cada etapa do objeto da presente contratação;

h) Todas as despesas com deslocamentos, combustíveis e reparos ocorrerão por conta da CONTRATADA;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos para a plena execução do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e/ou comerciais;

j) O objeto deverá seguir rigorosamente as descrições apresentadas, as normativas e as legislações vigentes, bem como atender eficazmente à finalidade que dele se espera.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para a implantação da rede adutora de água bruta, objeto deste Termo de Referência, sendo descritos a seguir as principais etapas, atividades e serviços previstos.

5.1. ENVIO PRÉVIO DE PLANO DE TRABALHO À CONTRATANTE

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar o Plano de Trabalho para aprovação do Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato do SAMAE Brusque, com a possibilidade de apresentação e discussão do respectivo plano de trabalho em uma reunião presencial e/ou online.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Metodologia detalhada para execução da rede adutora;

b) Organograma da equipe a ser disponibilizada para atendimento do contrato, permitindo a visualização das funções, níveis hierárquicos e especialidades de cada integrante da equipe. Para cada cargo/função deverão ser apresentadas as competências e qualificações necessárias, verificando a adequação aos requisitos estabelecidos nesta contratação e respectivas normativas aplicáveis;

c) Infraestrutura a ser disponibilizada durante o atendimento ao contrato, principalmente: equipamentos, máquinas/veículos, ferramentas etc., delimitando: quantidades, especificações / modelos e características;

d) Cronograma físico detalhado da execução dos trabalhos, apresentando os prazos de realização de cada etapa componente do objeto (datas de início e término previstas, duração, condicionantes para manutenção de prazos). O cronograma deverá ser definido em conjunto com a autarquia (Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato), de forma a minimizar problemas de regularidade de abastecimento na região.

5.2. SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DA ADUTORA

a) A execução da união dos tubos e conexões deverá ser feita por soldagem de topo, sendo que os tubos deverão ser unidos por solda do tipo termofusão, e as conexões por solda do tipo eletrofusão ou termofusão, em conformidade com método que resulte na combinação de um processo com maior qualidade final, menor tempo de execução e menor custo (maior custo-benefício), e seguindo as recomendações dos fabricantes



dos materiais e de normativas e manuais;

b) Os tubos, após sua união executada por soldagem de termofusão, deverão formar uma linha contínua, sem a necessidade de utilização de outras peças nas emendas, tais como luvas;

c) As máquinas utilizadas para soldagem deverão registrar todos os parâmetros relevantes à qualidade da solda, tais como: pressão, tempo de soldagem, temperatura, espessura de parede, material etc., bem como outras características / parâmetros determinados em normativas e manuais pertinentes à execução de soldas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade);

d) Nos casos em que for necessário refazer a solda, a CONTRATADA deverá refazê-la imediatamente, antes que a adutora seja colocada em funcionamento;

e) As soldas das conexões deverão ser executadas por termofusão ou eletrofusão, obedecendo às determinações das normas e/ou orientações do fabricante.

5.3. ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DA REDE ADUTORA

A CONTRATADA deverá executar o ensaio de estanqueidade nas tubulações assentadas da Nova Rede Adutora de Água Bruta, sempre acompanhada pela Fiscalização e Setor de Engenharia da CONTRATANTE, conforme diretrizes da norma ABNT NBR 15952/2011 (Sistemas para redes de distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Verificação de estanqueidade) e suas atualizações, e demais normativas, legislações e manuais aplicáveis.

O ensaio de estanqueidade deverá ser previamente agendado pela CONTRATADA com o Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato do SAMA E Brusque, devendo o ensaio / teste ser executado ao final da execução da rede adutora.

Em caso da rede apresentar algum vazamento, obstrução e/ou qualquer avaria durante o ensaio de estanqueidade, caberá à CONTRATADA o reparo e correção imediata, de forma a entregar o objeto em perfeitas condições para pleno funcionamento, e sem ônus à CONTRATANTE.

5.4. ENTREGA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá enviar ao SAMA E de Brusque, em meio digital, Relatório de Execução de Serviços, o que deverá ser feito por meio do envio de 3 (três) documentos:

I- Relatório Fotográfico;

II- Diário de Obras;

III- Planilha de Medição de Serviços.

Os Relatórios de Execução de Serviços são documentos obrigatórios, e a aprovação e pagamento dos serviços é condicionada pela entrega e aceite dos 3 documentos que compõem o Relatório de Execução de Serviços: Relatório Fotográfico, Diários de Obras e Planilha de Medição de Serviços.

As documentações do Relatório de Execução de Serviços deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) A Planilha de Medição de Serviços deverá apresentar um relatório detalhado do quantitativo de tubos e conexões implantados na rede adutora (quantidades, especificações, materiais componentes, e localizações, com distâncias horizontais e profundidades em relação a pontos de referências e/ou coordenadas geográficas georreferenciadas);

b) O Relatório Fotográfico deverá conter fotografias mostrando o local antes, durante e após a execução do serviço, bem como maquinário, ferramentas e equipe de execução presente nos serviços;

c) Todas as fotografias digitais deverão conter os dados de data, hora, local (rua e bairro), e coordenadas geográficas, sendo que esses dados devem estar por escrito em cada imagem, inseridos automaticamente nas fotografias;

d) Todas as fotografias devem ser nítidas, com alta resolução e alta qualidade de imagem, contendo iluminação adequada para visibilidade das imagens registradas de forma indúbia;

e) Deverão ser registradas fotografias gerais do local e execução, com maior amplitude, bem como fotografias mais aproximadas, com menor amplitude, para o registro de detalhes importantes de cada atividade, ferramenta, maquinário e informações pertinentes;

f) Durante a execução dos serviços, deverão ser enviadas **fotografias diariamente** à Fiscalização de Contrato, por meio da utilização de aplicativos de mensagens instantâneas (como Whatsapp, Telegram etc.) e/ou via e-mail (utilizar e-mail delimitado pelo Setor de Engenharia e Fiscalização após a efetivação de



Contrato, ou, caso não houver outra definição, o e-mail a ser utilizado para quaisquer contatos permanece sendo o que segue: "empreendimentos@samaebru.com.br")

g) Os Diários de Obras deverão ser elaborados para cada dia de serviço, e deverão conter: data; clima do dia (ensolarado, nublado, chuvoso, presença de vento forte, presença de descargas elétricas); número de funcionários e funções; responsável técnico da CONTRATADA presente no serviço; ferramentas, maquinários e veículos utilizados; descrição das atividades realizadas no dia e quantitativo; descrição de quantitativos; carimbo e assinatura do responsável; local / espaço para carimbo e assinatura da CONTRATANTE;

h) Todos os 3 (três) documentos deverão ser enviados em meio digital para o e-mail "empreendimentos@samaebru.com.br", no prazo de 15 dias corridos após a finalização dos serviços; deverão ser encaminhados ao SAMA E Brusque os documentos no formato de arquivos natos digitais (e não documentos impressos e escaneados / digitalizados via impressora);

i) A elaboração dos Relatórios de Execução de Serviços deverá contemplar a comprovação de que todas as informações, dados e especificações relacionadas à Execução do Objeto foram seguidas pela CONTRATADA, conforme especificações do presente Termo de Referência e das normativas pertinentes (principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 17.004/2023, ABNT NBR 15.950, ABNT NBR 15.561/2024, ABNT 9.650/2022, ABNT NBR 15.593, e ABNT NBR 14.472), bem como leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado;

j) O envio dos Relatórios de Execução de Serviços é um item obrigatório para o Recebimento Definitivo do objeto e pagamento de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, sendo condicionado pelo Laudo de Aceite / Termo de Aceite da Fiscalização de Contrato do SAMA E Brusque.

5.5. SEGURANÇA DO TRABALHO, DAS INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS

A CONTRATADA será responsável por quaisquer serviços integrantes desta contratação, nos termos da legislação vigente.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação municipal, estadual e/ou federal no que diz respeito à segurança, medicina e higiene do trabalho, devendo seguir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) pertinentes à execução do objeto.

Na execução dos trabalhos, deverão ser previstas ações preventivas contra riscos de acidentes aos empregados da CONTRATADA, bem como à terceiros, conforme preconiza a NR-1, NR-4, NR-6, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21.

A CONTRATADA será responsável pela Sinalização da Obra, que deverá estar presente em cada etapa da execução dos serviços. A sinalização deverá incluir no mínimo Placa de Obra, cerquites, fitas, cones, sinalizadores, indicação de alteração de fluxo de veículos e/ou pedestres (bloqueio de passagem, interrupção de fluxo em meia pista etc), sinalização luminosa (no caso de obra noturna ou permanência de alteração de fluxo para veículos e/ou pedestres durante o período noturnos), entre outros. A CONTRATADA deverá seguir o especificado nas normativas NR-18 e NR-26.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança das instalações da obra, além da guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados na obra.

Além de providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme NR-6, a CONTRATADA deverá prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

5.6. DANOS A TERCEIROS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Quaisquer itens, elementos e/ou estruturas que forem danificados pela CONTRATADA deverão ser restaurados pela mesma, de forma a garantir as características originais.

Árvores, cercas, postes, elementos e propriedades de domínio público, bem como todas as outras propriedades privadas deverão ser protegidas. Caso algum elemento necessite de remoção ou alteração para a execução do serviço, o SAMA E Brusque deve ser imediatamente contatado, de maneira prévia, de forma a comunicar o que se trata antes que qualquer ação seja tomada, de forma que qualquer ação de remoção e alteração do entorno deve ser expressamente autorizada pelo Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato, com autorização por escrito.



No caso de ocorrência de quaisquer incidentes, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando-a detalhadamente sobre a localização e as avarias ocorridas.

A CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada acerca de quaisquer danos ocorridos direta ou indiretamente pela execução dos serviços, para ciência e avaliação de danos.

Toda a apropriação dos serviços e materiais relativos aos danos causados durante a execução das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. ACEITAÇÃO E GARANTIAS

a) A CONTRATADA será responsável pela garantia das obras, materiais hidráulicos, serviços e acompanhamento por responsável técnico, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, normativas e legislações vigentes.

b) Os testes na tubulação implantada deverão ser comunicados antecipadamente ao SAMA E Brusque para o devido acompanhamento do Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato.

c) O SAMA E Brusque somente receberá a obra com todos os itens em perfeitas condições de funcionamento.

d) Compete à CONTRATADA a observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS AO OBJETO

a) ABNT NBR 15.950: Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão;

b) ABNT NBR 15.802- Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm;

c) ABNT NBR 15.593: Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 PE 100;

d) ABNT NBR 15.561/2024: Tubulação de Polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão- Requisitos.

e) ABNT NBR 7.675/2022: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água- Requisitos;

f) ABNT NBR 14.472: Tubo de Polietileno PE 80 e PE 100- Qualificação do Soldador;

g) ABNT NBR 15.280-2: Dutos terrestres Parte 2: Construção e montagem;

h) ABNT NBR 15.593: Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água, drenagem e esgotos sob pressão- Conexões soldáveis de polietileno (PE);

i) ABNT NBR 9650/2022: Verificação da estanqueidade hidrostática no assentamento de tubulações pressurizadas;

j) ABNT NBR 12.218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público- Procedimento;

k) ABNT NBR 12.266/2022: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

l) ABNT NBR 15.950: Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100;

m) ABNT NBR 14.464: Tubos e conexões plásticas- União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100- Procedimento;

n) ABNT NBR 14.465: Tubos e conexões plásticas- União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100- Procedimento;

o) ISO 11.413: Tubos Plásticos e Conexões- Preparação de Corpos de prova para Soldagem de Eletrofusão;

p) ISO 11.414: Tubos Plásticos e Conexões- Preparação de Corpos de prova para Soldagem de Topo por Termofusão;

q) ISO 13.953: Tubos e Conexões de PE- Determinação da Resistência à Tração e do Tipo de Ruptura em Solda de Topo por Termofusão.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:



A cidade de Brusque, no estado de Santa Catarina, é um município que apresenta elevado crescimento populacional, o que demanda infraestrutura e serviços básicos para atendimento da população. E essa infraestrutura para a população inclui essencialmente o abastecimento de água potável, serviço chave prestado pela autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Brusque/SC.

Algumas regiões específicas do município já contam com desabastecimento de água periódico e significativo. Essa situação é crítica, e causada pelo crescimento demográfico exponencial de Brusque, elevado número de empreendimentos imobiliários em pontos altos da cidade, o envelhecimento natural das redes de água existentes e antigas, e somados ainda outros fatores.

Por conta disso, o SMAE Brusque está atualmente implementando uma série de estudos e obras de ampliação e melhorias dos sistemas de tratamento e abastecimento de água do município. Esse conjunto de ações inclui a ampliação e melhoria da Unidade Captação Guarani (Unidade de Captação de Água Bruta da ETA Central), ampliação da capacidade de tratamento de água em 100 L/s (cem litros por segundo) da Unidade ETA Central, e a ampliação da Rede de Adução de Água Bruta entre a Captação Guarani e a ETA Central, com o aumento do diâmetro existente de 250 (duzentos e cinquenta) para 500 (quinhentos), implementação da qual o objeto da presente contratação faz parte.

A Adutora de Água Bruta da ETA Central será executada de modos distintos, de acordo com o trecho e as respectivas características do local. A maior parte do caminhamento foi executado com tubulação em Ferro Fundido (FoFo) diâmetro DN500; e, em parte do caminhamento, em locais mais sensíveis e de difícil acesso e execução, a adutora será executada com tubulação de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com diâmetro DE500, dada a sua flexibilidade, resistência, e adequação para redes sob pressão / condutos forçados, o que inclui adutoras de água pressurizadas.

A execução da rede adutora com utilização da ponte existente como estrutura de suporte se apresentou como a solução técnica e econômica mais vantajosa dentre as avaliadas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O objeto do presente Processo Licitatório deverá ser entregue / executado em perfeitas condições, nos exatos termos desse Termo de Referência, Edital e Contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;

II- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III- Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatada adversidade ou problema, acerca da impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para ciência e adoção das providências cabíveis pelo SMAE Brusque;

IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens constituintes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes de execução irregular e/ou do fornecimento de materiais inadequados, bem como de qualquer item desconforme com as especificações técnicas do presente Termo de Referência e normativas relacionadas;

V- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;

VI- A carga/descarga, transporte e mobilização relacionadas à execução do objeto desta licitação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

VII- O Objeto dessa Licitação será recebido provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, Edital, Contrato e Normativas, para efeito simultâneo e de posterior verificação, conforme compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação;

VIII- O Recebimento Definitivo do Objeto terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, sendo esse prazo contado a partir da finalização de todos os serviços e da entrega dos Relatórios de Execução de Serviços (Relatório Fotográfico, Diários de Obras e Planilha de Medição de Serviços) pela CONTRATADA;

IX- O Recebimento Definitivo do Objeto é concretizado com a emissão do Laudo de Aceite / Laudo de Liberação do Objeto pela Fiscalização do Contrato;

X- Em caso de não aceitação do objeto desta Licitação, fica a CONTRATADA obrigada a reparar / corrigir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência



nas sanções previstas neste edital;

XI- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

XII- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensões, características, qualidade e quantitativos, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, devendo o SAMA E Brusque se comunicar à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

XIII- O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

XIV- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I- Designar a equipe de gestão e fiscalização de contrato; a equipe de gestão e fiscalização de contrato é responsável por acompanhar e gerenciar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 9.430/2023 de Brusque/SC e alterações;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

III- Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

V- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

VI- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII- Emitir a autorização / Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Compra (OC);

VIII- Proceder a gestão e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

IX- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

X- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

XI- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização;

XII- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

XIII- Aplicar a CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

XIV- Cientificar o órgão de Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

XV- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

XVI- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XVII- O SAMA E Brusque não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada;

XVIII- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIX- Subsidiar a CONTRADA, com os seguintes itens, quando necessário:



- Disponibilização de cadastro das redes de água e/ou informativo equivalente;
- Acesso às dependências do SAMAE Brusque para consultas, visitas técnicas, pesquisas e/ou reuniões;
- Será de responsabilidade do SAMAE Brusque quaisquer manobras de rede necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e



a legislação de regência;

o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*.

r) Manter, até o termo final deste contrato, todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados. Emitir ART referente ao serviço contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo.

s) Comprovar abertura da matrícula CNO junto ao INSS referente aos serviços contratados.

t) Apresentar a relação de funcionários que atuaram na obra; Guia DARF e comprovante de pagamento; Relatório e Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb da; GFD Guia do FGTS digital e o respectivo comprovante de pagamento, bem como o detalhe da guia emitida do FGTS, onde consta os nomes dos funcionários, todos os documentos devem ser relativos a competência da obra

u) Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

v) As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

w) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

x) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

y) O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

z) Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE;

aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

bb) A CONTRATADA deverá designar preposto, devidamente aprovado pelo SAMAE, antes ao início da execução do objeto, devidamente formalizado, mantendo-se no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

cc) Além do mínimo exigido por lei e independentemente da obrigação legal da instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deverá designar, por escrito, antes da emissão da Ordem de Compra, um profissional legalmente habilitado como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina ocupacional, aprovado pelo SAMAE;

dd) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do SAMAE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

ee) Em caso de afastamento ou substituição do(s) profissional(is) quer possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

ff) Fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva- EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Normas Regulamentadoras e legislação vigentes;

gg) Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos



de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços;

hh) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho registrado durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;

ii) Comunicar os Acidentes de Trabalho ao INSS, por meio de Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

jj) Manter o local de trabalho livre de lixo e organizado, desta forma evitando acidentes, conforme normas de segurança do trabalho. Proceder, no final da obra, a recomposição do terreno, limpeza e remoção do material indesejável, observando sempre que viável a destinação para reciclagem;

kk) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ll) Paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e de terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

mm) Após a emissão da Ordem de Compra (OC) / Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a obra;

10. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será realizado de forma ÚNICA, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Brusque/SC;

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.9. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamento e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços;

10.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.;

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para



fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso e decreto municipal nº 9430/2023;

10.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do primeiro ano de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da lei federal nº 14.133/2021;

10.16. A fiscalização dos serviços pelo SAMAE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

10.17. A fiscalização do SAMAE poderá paralisar a obra e/ou serviço quando constatado risco grave e iminente aos empregados da CONTRATADA e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

10.18. Em caso de embargo, interdição ou paralisação da obra e/ou serviço, o SAMAE determina que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros;

10.19. O SAMAE se reserva o direito de fazer outras exigências a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

11. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma única, de acordo com os prazos estabelecidos pelo SAMAE;

Caso a CONTRATADA não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão SAMAE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Solicitação / Ordem de Compra / Ordem de Serviço.

II. A empresa vencedora deverá atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

III. O objeto deste pregão será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos do Edital, sem qualquer despesa adicional.

IV. Os serviços deverão ser executados no município de Brusque/SC, no local definido pelo SAMAE Brusque, conforme descrito neste Termo de Referência e especificações da fiscalização de contrato durante a fase de planejamento dos serviços;

V. O objeto deverá ser acompanhado obrigatoriamente de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que, ao ser emitida, deverá ser enviada para o seguinte e-mail: “nfesamaebusque@hotmail.com” e “compras@samaebusque.com.br”; o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega;

VI. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

VII. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas nas propostas de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Realizado através SAMAE de Brusque no prazo de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir da data de Aceite, com respectiva emissão de Laudo de Liberação / Aceite do objeto pela fiscalização de contrato designada.

Dessa forma, o pagamento da execução do objeto está condicionado à emissão de Laudo de Aceite pela CONTRATANTE, a qual engloba a completa execução do objeto pela CONTRATADA, envio de Relatórios de Execução de Serviços, eventuais correções / substituições de materiais / serviços, e, por fim, emissão de Laudo



de Aceite pela CONTRATANTE, atestando conformidade de execução do objeto (incluindo relatórios de execução, bem como serviços / materiais da contratação).



ANEXO II
Processo Licitatório nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____ CEP _____
ESTADO: _____
TELEFONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE _____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a contratação _____, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do **Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico** em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, O TOTAL E MARCA QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: *****

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concorro com todas as exigências do Edital.
- d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, CPF, Cargo, telefone/whatsapp comercial e e-mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para na forma do Processo Licitatório nº – Pregão Eletrônico.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua, bairro, município de Brusque/SC e a empresa, com CNPJ nº, localizada na, Bairro,/....., CEP:; representada pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº, modalidade de Pregão Eletrônico e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA**, nos termos da proposta que apresentou no Processo Licitatório nº, na modalidade de Pregão Eletrônico, os quais ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato, pretende a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de rede adutora de água bruta pressurizada no município de Brusque/SC, com tubulação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de diâmetro DE=500mm com comprimento de 90 (noventa) metros, para trecho em local de encosta de morro, por método de execução de assentamento da rede em solo natural (com escavação e reaterro, conforme viabilidade, sob responsabilidade da Contratante SAMA E Brusque), incluindo materiais, mobilização, transporte, equipamentos, soldagem por termofusão e eletrofusão, limpeza da rede, teste de estanqueidade, relatórios de serviços, mão de obra e responsabilidade técnica:

Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA PARA O SAMA E BRUSQUE/SC, COM TUBULAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIÂMETRO EXTERNO DE=500MM PN10 PE100 SDR17, UNIDA POR SOLDAGEM DE TOPO EM TERMOFUSÃO (PARA TUBOS) E EM TERMOFUSÃO OU ELETROFUSÃO (PARA CONEXÕES); ADUTORA POR RECALQUE; COM	UNIDADE	1,00		



Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
	SERVIÇO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS, CONEXÕES, E DEMAIS NECESSÁRIOS), MÃO DE OBRA, ÁGUA PARA O SERVIÇO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO DA OBRA, TRANSPORTE DE DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, CARGA E DESCARGA, LIMPEZA DA REDE, TESTE DE ESTANQUEIDADE, RELATÓRIOS DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME LAYOUT DA CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. TRECHO EM LOCAL DE ENCOSTA DE MORRO, COM DESNÍVEL ALTIMÉTRICO DE 40 (QUARENTA) METROS, REDE EM ACLIVE; MÉTODO DE EXECUÇÃO: ASSENTAMENTO SOBRE O SOLO NATURAL. EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCAVAÇÃO E REATERRO ESSE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - SAMAE BRUSQUE; QUANTITATIVO ESTIPULADO: COMPRIMENTO TOTAL DE 96 (NOVENTA) METROS.				

III O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do Art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.

IV O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de início de vigência do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. LOCALIZAÇÃO

A obra de implantação da rede adutora será realizada em trecho de morro, com caminhamento compreendido entre a Rua Hercílio Luz e a entrada da Unidade do Pré-sedimentador da ETA Central do SAMAE Brusque (Endereço: Rua Doutor Penido, nº 297), sendo a obra localizada no Bairro Centro I do município de Brusque/SC, conforme croqui a seguir.





Figura 2: Perfil do terreno no trecho de morro de caminhada da Adutora

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A rede adutora de água bruta será executada em **local de encosta de morro** (Morro da ETA Central do SAMAE Brusque), com desnível altimétrico de 40 (quarenta) metros, localizado entre a Rua Hercílio Luz e ETA Central, em um trecho com quantitativo total estipulado de **90,00 (noventa) metros de comprimento**;

3.2. O método de execução será **o assentamento da rede adutora em solo natural**, com a implantação da rede apoiada diretamente sobre o solo e trechos da rede enterrada em vala aberta, conforme a viabilidade de escavação no trecho e melhor adequação da técnica;

3.3. A execução da escavação e abertura de vala, conforme viabilidade, será de responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.4. A rede adutora será executada com **tubulação em PEAD** (Polietileno de Alta Densidade) com diâmetro externo **DE=500mm**, e as seguintes características: PN10 PE100 SDR17;

3.5. A união deverá ser feita por meio de **soldagem de topo**, do tipo Termofusão para Tubulações, e do tipo Eletrofusão ou Termofusão para Conexões;

3.6. A tubulação deverá conter, em ambas as extremidades, o conjunto de colarinho e flange; além disso, haverá curva segmentada em ambas as extremidades;

3.7. O colarinho deverá ser em material de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), e características de diâmetro externo DE500mm e classe de pressão PN16;

3.8. Os flanges deverão ser fabricados em material de Aço Carbono, seguindo a norma ANSI, e galvanizado à fogo, e características de diâmetro nominal DN500mm e classe de pressão PN10, em conformidade com a norma ABNT NBR 7.675/2022;

3.9. A geratriz inferior das extremidades deverá ser posicionada a uma profundidade adequada para a interligação com a rede existente;

3.10. As curvas deverão ser em material de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), e características de diâmetro externo DE500mm e classe de pressão PN10, do tipo Spigot segmentada raio longo;

3.11. As barras de tubo de PEAD serão unidas diretamente, sem a necessidade de luvas, formando preferencialmente um único tubo contínuo após a soldagem de termofusão;

3.12. Nas ligações de peças PN10 x PN16 deverá ser usinada uma peça para a melhor adaptação com uma transição de no mínimo 30cm;

3.13. O serviço de **interligação** da adutora de água bruta em PEAD DE500mm entre os pontos 1 e 2 (conforme ANEXO V), será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer maquinário/equipamento de soldagem e operadores devidamente capacitados;

3.15. A CONTRATADA será responsável por todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários à execução de cada etapa do objeto da presente contratação;

3.16. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais (tubos, conexões, e demais necessários), mão de obra, ferramentas, equipamentos, sinalização da obra, transporte de deslocamento de equipe e equipamentos, mobilização e desmobilização, carga e descarga, soldagem por termofusão e eletrofusão, limpeza da rede, teste de estanqueidade, relatórios de serviços e responsabilidade técnica, conforme layout da Contratante SAMAE Brusque, especificações deste Termo de Referência (TR), e normativas e legislações vigentes;

3.17. A CONTRATADA será responsável pela entrega completa da obra, isentando o SAMAE Brusque de quaisquer danos a terceiros direta ou indiretamente relacionados;

3.18. A CONTRATA será responsável pela realização da limpeza da rede adutora ao final da obra;

3.19. A CONTRATADA será responsável pela realização de **Teste de Estanqueidade** da rede adutora ao final da obra, acompanhada pela fiscalização do Contrato e Setor de Engenharia do SAMAE Brusque, sendo que o teste deve ser realizado em conformidade com a Norma ABNT NBR 15952/2011 e atualizações, e demais normativas, manuais e legislações pertinentes;

3.20. Em caso de vazamentos após a execução e pressurização da rede, será de inteira responsabilidade



da CONTRATADA o reparo da rede e alcance do pleno funcionamento da rede adutora;

3.21. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo realizar substituições / reparos sempre que solicitado pelo SAMAEBrusque e/ou se verificados vazamentos ou funcionamentos não adequados às normativas, manuais e especificações do objeto;

3.22. A remoção de pavimentos existentes, caso aplicável, será de responsabilidade da Contratante SAMAEBrusque, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.23. Os serviços de movimentação e posicionamento dos tubos e peças em PEAD no devido local de implantação no trecho estipulado serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.24. Os serviços de execução do nivelamento dos tubos e assentamento da rede adutora no trajeto estipulado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

3.25. O serviço de união dos tubos e conexões da adutora, por meio de Soldagem de topo em Termofusão e Eletrofusão, será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra para tal;

4. CONDIÇÕES GERAIS

k) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como normas técnicas aplicáveis;

l) Quaisquer dúvidas referentes à execução do objeto deverão ser previamente sanadas com o Setor de Engenharia do SAMAEBrusque durante a fase de planejamento e antes do início da execução dos serviços, através de contato via e-mail (empreendimentos@samaebru.com.br), telefone da autarquia pelo número (47)3255-0500 (ramais 234, 209 ou 245) e/ou por reunião presencial previamente agendada pelos mesmos meios de contato anteriormente especificados;

m) O responsável técnico da CONTRATA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e fazer o envio ao SAMAEBrusque no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do início da execução dos serviços; a ART deverá ser enviada em versão digital e assinada para ciência e aprovação da fiscalização do contrato e Setor de Engenharia da autarquia;

n) Antes da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar para aprovação do SAMAEBrusque o Plano de Trabalho / Plano de Execução de Serviços a ser executado para aprovação da fiscalização de contrato e Setor de Engenharia;

o) A CONTRATADA deverá possuir a máquina de solda por termofusão, máquina de solda por eletrofusão e gerador de energia compatível com o(s) equipamento(s) para realização dos serviços, devendo o gerador estar disponível e presente na obra em todo o período de execução, devendo esse custo ser considerado na proposta de preços apresentada;

p) A CONTRATADA deverá fornecer maquinário/equipamento de soldagem e operadores devidamente capacitados;

q) A CONTRATADA será responsável por todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e materiais necessários à execução de cada etapa do objeto da presente contratação;

r) Todas as despesas com deslocamentos, combustíveis e reparos ocorrerão por conta da CONTRATADA;

s) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos para a plena execução do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e/ou comerciais;

t) O objeto deverá seguir rigorosamente as descrições apresentadas, as normativas e as legislações vigentes, bem como atender eficazmente à finalidade que dele se espera.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para a implantação da rede adutora de água bruta, objeto deste Termo de Referência, sendo descritos a seguir as principais etapas, atividades e serviços previstos.



5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMO UM TODO – PRINCIPAIS ETAPAS E ATIVIDADES

O serviço como um todo, inclui as seguintes etapas:

- a) Envio de Plano de Trabalho à Contratante (com a possibilidade de apresentação e discussão do respectivo plano de trabalho em uma reunião presencial e/ou online)- Sob responsabilidade da Licitante Vencedora / CONTRATADA;
- b) Sinalização do local da obra (placa de obra, cerquites, fitas, iluminação- caso permaneça interferência noturna em vias e passeios)- Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Cortes do pavimento existente em vias e/ou passeios (pavimentação asfáltica em vias), remoção de revestimentos e preparação do solo para implantação da adutora- Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- d) Escavação e escoramento de valas para assentamento da rede adutora PEAD, com nivelamento do fundo, e posterior reaterro de valas, conforme viabilidade de execução - Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- e) Movimentação e posicionamento de tubulações, conexões e materiais necessários para a execução da rede adutora relacionada ao presente objeto, com a utilização de maquinário e equipamentos adequados e respectiva equipe capacitada- Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Execução de junta / união por meio de soldagem de topo, por meio de Termofusão entre tubos, e de Termofusão ou Eletrofusão entre conexões- Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Construção de caixas / poços de visita, com implantação de registros, caso aplicável - Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- h) Execução de blocos de apoio e/ou blocos de ancoragem em concreto armado moldado in loco, caso aplicável- Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- i) Interligação entre a rede adutora de água bruta em PEAD DE500mm (objeto dessa contratação), nos pontos 1 e 2 inicial e final do trajeto, à montante e à jusante- Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Transporte de material / solo proveniente de escavação e de material para reaterro de valas, caso aplicável - Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- k) Preparo da superfície para pavimentação ou para a reposição do material previamente existente na superfície- Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- l) Reposição da pavimentação existente ou reposição do material previamente existente na superfície- Sob responsabilidade da Contratante SAMAE Brusque;
- m) Limpeza da rede adutora após finalização dos serviços - Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- n) Realização de Teste de Estanqueidade da Rede Adutora após finalização dos serviços - Sob responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Fornecimento de relatórios de execução de serviços, incluindo, no mínimo, os 3 (três) documentos, de: (1) Diários de Obras, (2) Relatórios Fotográficos, e (3) Planilhas de Medição de Serviços; com relatórios contendo as informações acerca de datas de serviços, fotos de execução sob responsabilidade da CONTRATADA;
- p) Correção de vazamentos, inconformidades e/ou vícios apresentados no objeto executado, sem ônus para a Contratante SAMAE Brusque- Sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DA ADUTORA

- f) A execução da união dos tubos e conexões deverá ser feita por soldagem de topo, sendo que os tubos deverão ser unidos por solda do tipo termofusão, e as conexões por solda do tipo eletrofusão ou termofusão, em conformidade com método que resulte na combinação de um processo com maior qualidade final, menor tempo de execução e menor custo (maior custo-benefício), e seguindo as recomendações dos fabricantes dos materiais e de normativas e manuais;
- g) Os tubos, após sua união executada por soldagem de termofusão, deverão formar uma linha contínua, sem a necessidade de utilização de outras peças nas emendas, tais como luvas;
- h) As máquinas utilizadas para soldagem deverão registrar todos os parâmetros relevantes à qualidade da solda, tais como: pressão, tempo de soldagem, temperatura, espessura de parede, material etc., bem



como outras características / parâmetros determinados em normativas e manuais pertinentes à execução de soldas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade);

i) Nos casos em que for necessário refazer a solda, a CONTRATADA deverá refazê-la imediatamente, antes que a adutora seja colocada em funcionamento;

j)

5.3. ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DA REDE ADUTORA

A CONTRATADA deverá executar o ensaio de estanqueidade nas tubulações assentadas da Nova Rede Adutora de Água Bruta, sempre acompanhada pela Fiscalização e Setor de Engenharia da CONTRATANTE, conforme diretrizes da norma ABNT NBR 15952/2011 (Sistemas para redes de distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Verificação de estanqueidade) e suas atualizações, e demais normativas, legislações e manuais aplicáveis.

O ensaio de estanqueidade deverá ser previamente agendado pela CONTRATADA com o Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato do SAMAE Brusque, devendo o ensaio / teste ser executado ao final da execução da rede adutora.

Em caso da rede apresentar algum vazamento, obstrução e/ou qualquer avaria durante o ensaio de estanqueidade, caberá à CONTRATADA o reparo e correção imediata, de forma a entregar o objeto em perfeitas condições para pleno funcionamento, e sem ônus à CONTRATANTE.

5.4. ENTREGA DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá enviar ao SAMAE de Brusque, em meio digital, Relatório de Execução de Serviços, o que deverá ser feito por meio do envio de 3 (três) documentos:

I- Relatório Fotográfico;

II- Diário de Obras;

III- Planilha de Medição de Serviços.

Os Relatórios de Execução de Serviços são documentos obrigatórios, e a aprovação e pagamento dos serviços é condicionada pela entrega e aceite dos 3 documentos que compõem o Relatório de Execução de Serviços: Relatório Fotográfico, Diários de Obras e Planilha de Medição de Serviços.

As documentações do Relatório de Execução de Serviços deverão seguir as seguintes diretrizes:

k) A Planilha de Medição de Serviços deverá apresentar um relatório detalhado do quantitativo de tubos e conexões implantados na rede adutora (quantidades, especificações, materiais componentes, e localizações, com distâncias horizontais e profundidades em relação a pontos de referências e/ou coordenadas geográficas georreferenciadas);

l) O Relatório Fotográfico deverá conter fotografias mostrando o local antes, durante e após a execução do serviço, bem como maquinário, ferramentas e equipe de execução presente nos serviços;

m) Todas as fotografias digitais deverão conter os dados de data, hora, local (rua e bairro), e coordenadas geográficas, sendo que esses dados devem estar por escrito em cada imagem, inseridos automaticamente nas fotografias;

n) Todas as fotografias devem ser nítidas, com alta resolução e alta qualidade de imagem, contendo iluminação adequada para visibilidade das imagens registradas de forma indúbia;

o) Deverão ser registradas fotografias gerais do local e execução, com maior amplitude, bem como fotografias mais aproximadas, com menor amplitude, para o registro de detalhes importantes de cada atividade, ferramenta, maquinário e informações pertinentes;

p) Durante a execução dos serviços, deverão ser enviadas fotografias diariamente à Fiscalização de Contrato, por meio da utilização de aplicativos de mensagens instantâneas (como Whatsapp, Telegram etc.) e/ou via e-mail (utilizar e-mail delimitado pelo Setor de Engenharia e Fiscalização após a efetivação de Contrato, ou, caso não houver outra definição, o e-mail a ser utilizado para quaisquer contatos permanece sendo o que segue: "empreendimentos@samaebru.com.br")

q) Os Diários de Obras deverão ser elaborados para cada dia de serviço, e deverão conter: data; clima do dia (ensolarado, nublado, chuvoso, presença de vento forte, presença de descargas elétricas); número de funcionários e funções; responsável técnico da CONTRATADA presente no serviço; ferramentas, maquinários



e veículos utilizados; descrição das atividades realizadas no dia e quantitativo; descrição de quantitativos; carimbo e assinatura do responsável; local / espaço para carimbo e assinatura da CONTRATANTE;

r) Todos os 3 (três) documentos deverão ser enviados em meio digital para o e-mail "empreendimentos@samaebru.com.br", no prazo de 15 dias corridos após a finalização dos serviços; deverão ser encaminhados ao SAMAEBrusque os documentos no formato de arquivos natos digitais (e não documentos impressos e escaneados / digitalizados via impressora);

s) A elaboração dos Relatórios de Execução de Serviços deverá contemplar a comprovação de que todas as informações, dados e especificações relacionadas à Execução do Objeto foram seguidas pela CONTRATADA, conforme especificações do presente Termo de Referência e das normativas pertinentes (principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 17.004/2023, ABNT NBR 15.950, ABNT NBR 15.561/2024, ABNT 9.650/2022, ABNT NBR 15.593, e ABNT NBR 14.472), bem como leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado;

t) O envio dos Relatórios de Execução de Serviços é um item obrigatório para o Recebimento Definitivo do objeto e pagamento de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, sendo condicionado pelo Laudo de Aceite / Termo de Aceite da Fiscalização de Contrato do SAMAEBrusque.

5.5. SEGURANÇA DO TRABALHO, DAS INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS

A CONTRATADA será responsável por quaisquer serviços integrantes desta contratação, nos termos da legislação vigente.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação municipal, estadual e/ou federal no que diz respeito à segurança, medicina e higiene do trabalho, devendo seguir todas as Normas Regulamentadoras (NR's) pertinentes à execução do objeto.

Na execução dos trabalhos, deverão ser previstas ações preventivas contra riscos de acidentes aos empregados da CONTRATADA, bem como à terceiros, conforme preconiza a NR-1, NR-4, NR-6, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21.

A CONTRATADA será responsável pela Sinalização da Obra, que deverá estar presente em cada etapa da execução dos serviços. A sinalização deverá incluir no mínimo Placa de Obra, cerquites, fitas, cones, sinalizadores, indicação de alteração de fluxo de veículos e/ou pedestres (bloqueio de passagem, interrupção de fluxo em meia pista etc), sinalização luminosa (no caso de obra noturna ou permanência de alteração de fluxo para veículos e/ou pedestres durante o período noturnos), entre outros. A CONTRATADA deverá seguir o especificado nas normativas NR-18 e NR-26.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança das instalações da obra, além da guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados na obra.

Além de providenciar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme NR-6, a CONTRATADA deverá prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

5.6. DANOS A TERCEIROS E INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Quaisquer itens, elementos e/ou estruturas que forem danificados pela CONTRATADA deverão ser restaurados pela mesma, de forma a garantir as características originais.

Árvores, cercas, postes, elementos e propriedades de domínio público, bem como todas as outras propriedades privadas deverão ser protegidas. Caso algum elemento necessite de remoção ou alteração para a execução do serviço, o SAMAEBrusque deve ser imediatamente contatado, de maneira prévia, de forma a comunicar o que se trata antes que qualquer ação seja tomada, de forma que qualquer ação de remoção e alteração do entorno deve ser expressamente autorizada pelo Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato, com autorização por escrito.

No caso de ocorrência de quaisquer incidentes, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando-a detalhadamente sobre a localização e as avarias ocorridas.

A CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada acerca de quaisquer danos ocorridos direta ou indiretamente pela execução dos serviços, para ciência e avaliação de danos.

Toda a apropriação dos serviços e materiais relativos aos danos causados durante a execução das obras será de



inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. ACEITAÇÃO E GARANTIAS

- e) A CONTRATADA será responsável pela garantia das obras, materiais hidráulicos, serviços e acompanhamento por responsável técnico, de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, normativas e legislações vigentes.
- f) Os testes na tubulação implantada deverão ser comunicados antecipadamente ao SAMA E Brusque para o devido acompanhamento do Setor de Engenharia e Fiscalização de Contrato.
- g) O SAMA E Brusque somente receberá a obra com todos os itens em perfeitas condições de funcionamento.
- h) Compete à CONTRATADA a observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS AO OBJETO

- a) ABNT NBR 15.950: Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão;
- b) ABNT NBR 15.802- Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para projetos em tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 de diâmetro externo nominal entre 63 mm e 1600 mm;
- c) ABNT NBR 15.593: Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 PE 100;
- d) ABNT ABNT NBR 15.561/2024: Tubulação de Polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão- Requisitos.
- e) ABNT NBR 7.675/2022: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água- Requisitos;
- f) ABNT NBR 14.472: Tubo de Polietileno PE 80 e PE 100- Qualificação do Soldador;
- g) ABNT NBR 15.280-2: Dutos terrestres Parte 2: Construção e montagem;
- h) ABNT NBR 15.593: Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água, drenagem e esgotos sob pressão- Conexões soldáveis de polietileno (PE);
- i) ABNT NBR 9650/2022: Verificação da estanqueidade hidrostática no assentamento de tubulações pressurizadas;
- j) ABNT NBR 12.218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público- Procedimento;
- k) ABNT NBR 12.266/2022: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- l) ABNT NBR 15.950: Sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão- Requisitos para instalação de tubulação de polietileno PE 80 e PE 100;
- m) ABNT NBR 14.464: Tubos e conexões plásticas- União por solda de topo em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100- Procedimento;
- n) ABNT NBR 14.465: Tubos e conexões plásticas- União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100- Procedimento;
- o) ISO11.413: Tubos Plásticos e Conexões- Preparação de Corpos de prova para Soldagem de Eletrofusão;
- p) ISO 11.414: Tubos Plásticos e Conexões- Preparação de Corpos de prova para Soldagem de Topo por Termofusão;
- q) ISO 13.953: Tubos e Conexões de PE- Determinação da Resistência à Tração e do Tipo de Ruptura em Solda de Topo por Termofusão.

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente termo.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

I- O objeto do presente Processo Licitatório deverá ser entregue / executado em perfeitas condições, nos exatos termos desse Termo de Referência, Edital e Contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;



II- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
III- Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatada adversidade ou problema, acerca da impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para ciência e adoção das providências cabíveis pelo SAMA E Brusque;

IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os itens constituintes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes de execução irregular e/ou do fornecimento de materiais inadequados, bem como de qualquer item desconforme com as especificações técnicas do presente Termo de Referência e normativas relacionadas;

V- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros;

VI- A carga/descarga, transporte e mobilização relacionadas à execução do objeto desta licitação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

VII- O Objeto dessa Licitação será recebido provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Termo de Referência, Edital, Contrato e Normativas, para efeito simultâneo e de posterior verificação, conforme compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação;

VIII- O Recebimento Definitivo do Objeto terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, sendo esse prazo contado a partir da finalização de todos os serviços e da entrega dos Relatórios de Execução de Serviços (Relatório Fotográfico, Diários de Obras e Planilha de Medição de Serviços) pela CONTRATADA;

IX- O Recebimento Definitivo do Objeto é concretizado com a emissão do Laudo de Aceite / Laudo de Liberação do Objeto pela Fiscalização do Contrato;

X- Em caso de não aceitação do objeto desta Licitação, fica a CONTRATADA obrigada a reparar / corrigir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital;

XI- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;
XII- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensões, características, qualidade e quantitativos, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, devendo o SAMA E Brusque se comunicar à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

XIII- O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

XIV- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1. A CONTRATANTE designa o Sr., como gestor do presente contrato, a qual será a responsável para o acompanhamento do contrato, nos termos do artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

7.2. A CONTRATANTE designa o Sr., como fiscal do presente contrato, o qual será responsável pela fiscalização da execução do contrato e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, do artigo 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

8. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$

9.2. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

9.3. O pagamento será:

9.3.1. Após o recebimento total do pedido constante na respectiva ordem de compras



9.3.2. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMA E de Brusque – SC.

9.3.3. A nota fiscal deverá atender as determinações do Decreto Municipal 9512/2023 e IN 1234 e alterações posteriores da RFB, no tocante ao destaque do IRRF, para retenção ou não do mesmo.

9.3.4. Realizado através SAMA E – Brusque, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMA E.

9.4. O SAMA E, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque;

9.5. Comprovação da matrícula CNO junto ao INSS referente aos serviços contratados

9.6. Apresentar a relação de funcionários que atuaram na obra; Guia DARF e comprovante de pagamento; Relatório e Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb da; GFD Guia do FGTS digital e o respectivo comprovante de pagamento, bem como o detalhe da guia emitida do FGTS, onde consta os nomes dos funcionários, todos os documentos devem ser relativo a competência da obra

9.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.8. Ficando expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço no local, situado no Bairro Guarani no município de Brusque/SC, constituindo-se na única remuneração devida

9.9. Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMA E procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.11. De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

9.12. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

10. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de validade do presente contrato. Salvo se os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos orçamentos, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I- Designar a equipe de gestão e fiscalização de contrato; a equipe de gestão e fiscalização de contrato é responsável por acompanhar e gerenciar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 9.430/2023 de Brusque/SC e alterações;



- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III- Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- IV- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- V- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- VI- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII- Emitir a autorização / Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Compra (OC);
- VIII- Proceder a gestão e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- IX- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- X- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- XI- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização;
- XII- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- XIII- Aplicar a CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- XIV- Cientificar o órgão de Controle Interno do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XV- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- XVI- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- XVII- O SAMA E Brusque não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada;
- XVIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIX- Subsidiar a CONTRADA, com os seguintes itens, quando necessário:
 - o Disponibilização de cadastro das redes de água e/ou informativo equivalente;
 - o Acesso às dependências do SAMA E Brusque para consultas, visitas técnicas, pesquisas e/ou reuniões;
 - o Será de responsabilidade do SAMA E Brusque quaisquer manobras de rede necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Brusque;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XV. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho *do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*.

XVIII. Manter, até o termo final deste contrato, todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados. Emitir ART referente ao serviço contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo. Comprovar abertura da matrícula CNO junto ao INSS referente aos serviços contratados.

XIX. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XX. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada,



devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XXI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

XXII. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XXIII. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XXIV. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAEB;

XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

XVII. A CONTRATADA deverá designar preposto, devidamente aprovado pelo SAMAEB, antes ao início da execução do objeto, devidamente formalizado, mantendo-se no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

XVIII. Além do mínimo exigido por lei e independentemente da obrigação legal da instalação e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deverá designar, por escrito, antes da emissão da Ordem de Compra, um profissional legalmente habilitado como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina ocupacional, aprovado pelo SAMAEB;

XIX. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério do SAMAEB, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

XX. Em caso de afastamento ou substituição do(s) profissional(is) quer possibilitou(aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

XXI. Fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva-EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Normas Regulamentadoras e legislação vigentes;

XXII. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços;

XXIII. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho registrado durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional;

XXIV. Comunicar os Acidentes de Trabalho ao INSS, por meio de Comunicação de Acidente de Trabalho-CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

XXV. Manter o local de trabalho livre de lixo e organizado, desta forma evitando acidentes, conforme normas de segurança do trabalho. Proceder, no final da obra, a recomposição do terreno, limpeza e remoção do material indesejável, observando sempre que viável a destinação para reciclagem;

XXVI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXVII. Paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e de terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

XXVIII. Após a emissão da Ordem de Compra (OC) / Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA terá, no máximo, o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a obra;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e



seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

10.1.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

10.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

10.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

10.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

10.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

10.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à



Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

10.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMA E.

10.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

10.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.10. Do direito de defesa.

10.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 10.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu



recebimento.

10.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

10.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905199000000000.275370000003

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Brusque, de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Advogado- SAMAE

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV
Processo Licitatório nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na (endereço completo), através de seu representante legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

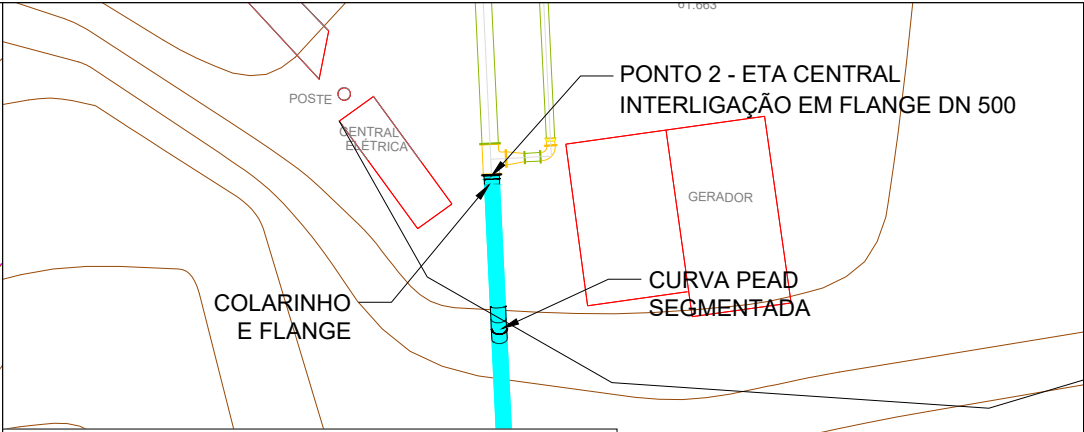
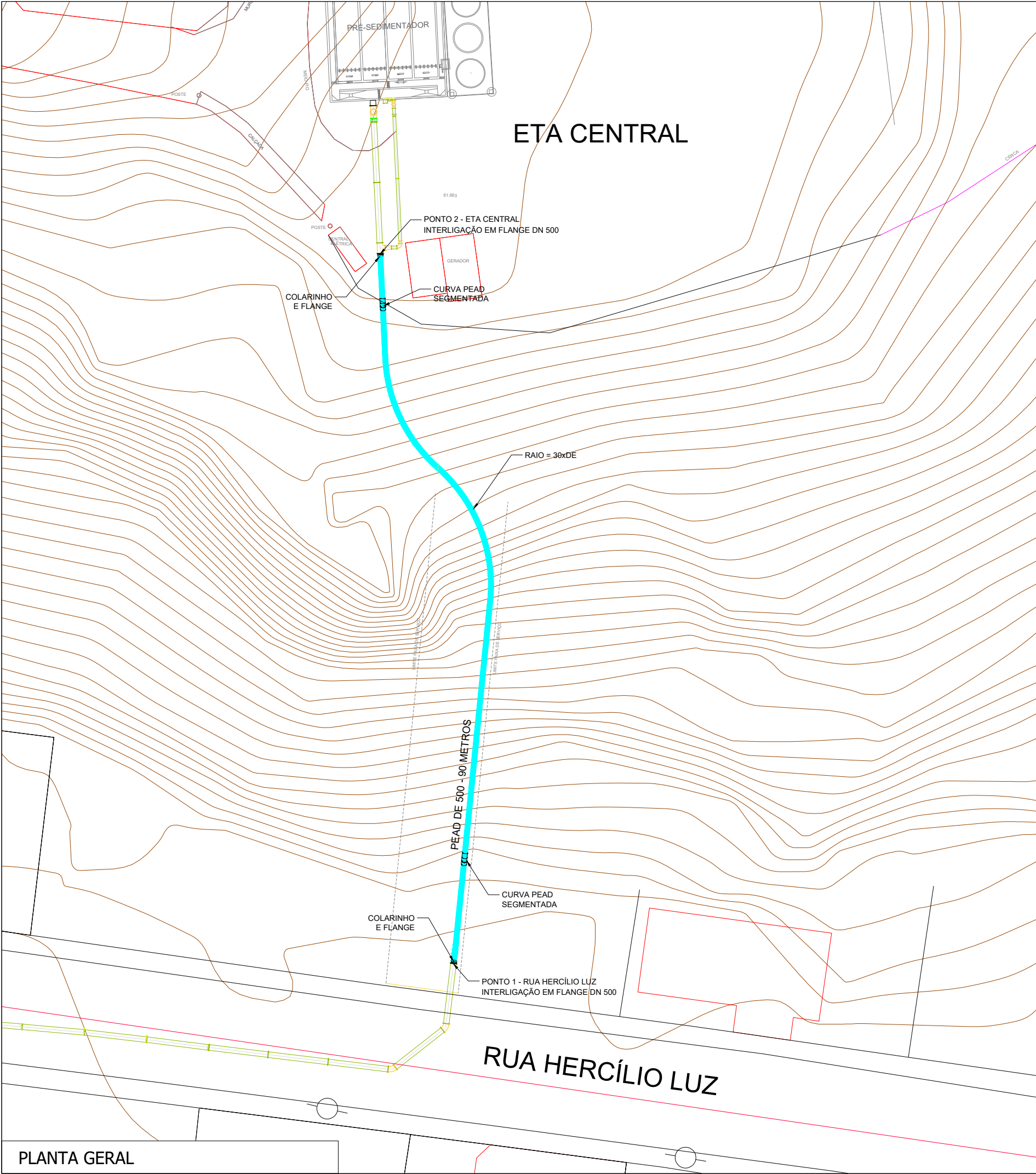
ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO



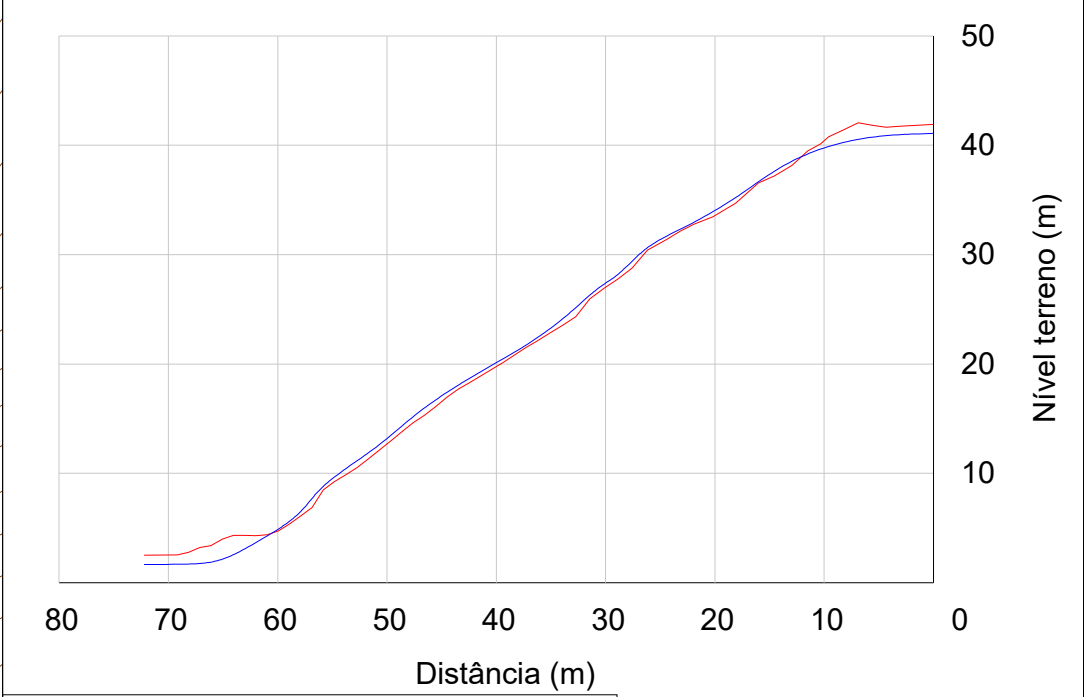
ANEXO V
Processo Licitatório nº 064/2025
Pregão Eletrônico
Croqui de implantação da adutora



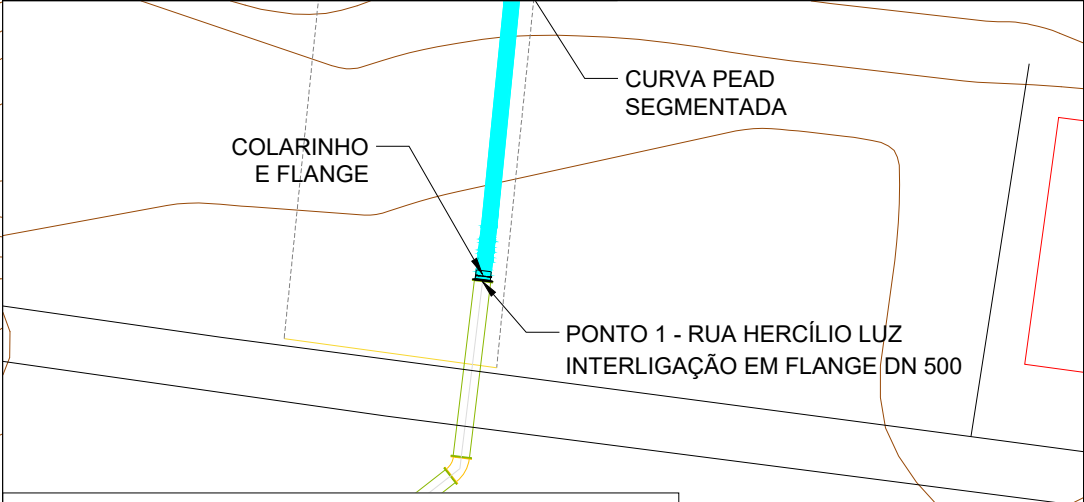
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 15:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p67967be42a85b>.



INTERLIGAÇÃO PONTO 2 - ETA CENTRAL



PERFIL DO TERRENO



INTERLIGAÇÃO PONTO 1 - RUA HERCÍLIO LUZ



DESCRIÇÃO
ANEXO II - CROQUI DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA
MATERIAL PEAD DE 500.

DATA
AGO/2025

ESCALA
SEM ESCALA

DESENHO
ROGERIO

PRANCHA

01/01